



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.712 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação da vigência do PROGRAMA ESPECIAL DE PARCELAMENTO INCENTIVADO DE DÉBITOS – PPI/PANDEMIA – de que tratam as Leis Municipais nº 2.661 de 15 de junho de 2021, e nº 2.666 de 23 de junho de 2021 e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogada a vigência do que dispõe a Lei Municipal nº 2.661 de 15 de junho de 2021, com alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.666 de 23 de junho de 2021, para a formalização, pelos contribuintes, do pedido de adesão ao PPI/PANDEMIA, que poderá ser efetuado até o dia 20/12/2021.

Art. 2º. Ficam ratificadas as condições de adesão, natureza e situação dos créditos tributários e não tributários submetidos à regularização, e respectivos prazos e descontos para pagamento da dívida propostos na Lei cuja vigência ora se prorroga.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 13 de outubro de 2021.

JAIRO DE FREITAS BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL